



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

DESPACHO

A CPL/PRAD dar-lhe ciência da Orientação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP) que as aquisições de itens quando a licitação é por lote/grupo devem respeitar alguns critérios, que foram estabelecidos pelos Acórdãos 2.977/2012-TCU/Plenário, 2.695/2013-TCU/Plenário, 343/2014-TCU/Plenário, 4.205/2014-1ª Câmara, 757/2015-TCU/Plenário, 588/2016-TCU/Plenário, 2.901/2016-TCU/Plenário e 3.081/2016-TCU/Plenário.

Os critérios são os seguintes:

1º No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

- a) Aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- b) aquisição de item isolado de grupo para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

2º Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de subconjunto de itens de grupo adjudicado por preço global para os quais o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativa do item.

Caso sua entidade tenha entendimento diferente, abrir nova solicitação, para o(s) item(ns) recusado(s).

Layzianna Maria Santos Lima
Presidente da CPL/PRAD
Siape 1655008